



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

1

JUNTA COMERCIAL 11 02 00

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ILMO PEDRO COELHO

01.06.51

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

COMERCIANTE

192.205

SSP

SC

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp

UF

096.425.959-15

RUA 01, CASA 13, CONJUNTO CASA & JARDIM, SAN-

CPF

Endereço Completo

65.300-000

10.000

10.000,00

10.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, NO ATO DA ASSINA-

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

TURA DO PRESENTE CONTRATO

ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

SÉRGIO DOS SANTOS ARAÚJO

20.10.72

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

SOLTEIRO

COMERCIANTE

1.479.761

SSP

MA

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp

UF

345.626.053-91

AV. DORIVAL PINHEIRO SOUSA, 1060, apto- 102

CPF

Endereço Completo

65.906-000

10.000

10.000,00

10.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, NO ATO DA ASSINA-

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

TURA DO PRESENTE CONTRATO

ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA

12.08.61

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

CASADA

COMERCIANTE

29679594-1

SSP

MA

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp

UF

178.580.623-87

RUA 01, CASA 13, CONJ. CASA & JARDIM, SANTA

CPF

Endereço Completo

CEP

5.00

5.000,00

5.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, NO ATO DA ASSINA-

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

TURA DO PRESENTE CONTRATO

ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/02/2017, às 09:51.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170109232



JUCEMA 11 02 00

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

CONEXÃO INFORMÁTICA LTDA.

Nome Comercial

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N° e complemento/Município)

RUA SANTO ANTONIO, 578, CENTRO, SANTA INÊS

MA

65.300-000

UF

CEP

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

25.000

1,00

25.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

25.000,00

Total do Capital (R\$)

VINTE E CINCO MIL REAIS

Capital Total (por extenso)

25.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

04 / 02 / 2000

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31/12/

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

5245-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES.

7250-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA.

00 50 11 + ANBOL

MIN. COM. DE

SECRETARIA

1. 2.



JUCEMA 11 02 00

CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

No caso de falecimento ou retirada de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou retirada. Os herdeiros de sócio falecido deverão dentro de 90 dias manifestar-se sobre a sua vontade de serem integrados na mesma sociedade, ou receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em 20 parcelas iguais sem acréscimos, a partir de 90 dias.

00 20 11 + AMBOUT

No caso de falecimento ou retirada de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, ficando os demais sócios responsáveis pelo pagamento de um pagamento especial na data de falecimento ou retirada. Os herdeiros de sócio falecido deverão dentro de 09 dias manifestar-se sobre a sua vontade de aceitar ou não a herança social, ou sob pena de ser considerado que não aceita a herança social, em 09 dias para a partir da data de falecimento ou retirada de 09 dias.





JUCEMA 11 02 00

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 (QUATRO)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

SANTA INÊS-MA MA 04 de FEVEREIRO de 2000
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: Ilmo Pedro Coelho
Nome: **ILMO PEDRO COELHO**

Ass: Maria Iaciara Rodrigues Bezerra
Nome: **MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA**

Ass: Sergio Santos Araujo
Nome: **SERGIO DOS SANTOS ARAUJO**

Ass: _____
Nome: _____

Luiz Carlos Albuquerque Almeida
Advogado - OAB-4258-MA

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/2000
SOB O NÚMERO: 21.2.0047289-2
Protocolo: 00/002882-7
MÔNICA BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Ass: Elvis José Chaves Correia
Nome: **ELVIS JOSÉ CHAVES CORREIA**
CPF: 260.597.543-68

Ass: Solange Ferreira de Araujo
Nome: **SOLANGE FERREIRA DE ARAUJO**
CPF: 476.365.483-72

00 50 11 + ARBOL:

JUCEMA - SANTA INÉS

PROC. N.º 034

DATA 04 02/2000

N.º FLS.º 05

Ass. Ass. Protocolo / Expediente


ABREU







SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês
Rua do Comércio, n.º 839 - Centro - CEP 65.300-046 - Santa Inês-MA.
Fone: (98) 3662-1881 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO n.º 034310

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual comparei e dou fé. Santa Inês, 06 de Junho de 2017. Em test. da verdade

THAYNA RACQUEL MENDES LOPES - Escrivente Autorizada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ILMO PEDRO COÊLHO, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 01/06/1951 em Florianópolis-SC, empresário, portador da CI n.º 192.205 SSP/SC e CPF n.º 096.425.959-15, residente e domiciliado a rua 01 casa 13 centro conj. Casa e jardim, Santa Inês-Ma, cep 65300-000, MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA, brasileira, solteira, nascida aos 12/08/1961 em Carolina-MA, empresária, portadora da CI n.º 29679594-1 SSP/MA e CPF n.º 178.580.623-87 residente residente e domiciliada a rua 01 casa 13 centro conj. Casa e jardim, Santa Inês-Ma, cep 65300-000 e SÉRGIO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido aos 20/10/1972 em São Mateus-ES, empresário, portador da CI n.º 1.479.761 SSP/MA a CPF n.º 345.626.053-91, residente residente e domiciliado a rua dos operários, 213 Nova Santa Inês, Santa Inês -Ma, cep 65300-000, unicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o denominação social de CONEXÃO INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida a Rua da Rapôsa, 99 centro Santa Inês-Ma cep 65300-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.660.688/0001-24, devidamente registrada na JUCEMA sob n.º 21200472892 em 11/02/2000 e alteração sob número 20010257462 em 08/10/2001; resolvem de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social, com base nas exigências da Lei n.º 10.406/2002 capítulo II- Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e clausulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA 1ª: O nome empresarial que vinha se mantendo de CONEXÃO INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, passará de acordo com a presente alteração para CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA.

DA SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS E SUCURSAIS

CLAUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede a Rua da Rapôsa, 99 cep-65300-000 centro Santa Inês-Ma. poderá quando servir aos seus interesses de comum acordo entre os sócios, abrir agências ou sucursais, criar filiais em qualquer ponto do território nacional, destacando uma parte do Capital Social da Matriz para formação do Capital Social da Filial ora criada.

DO OBJETO SOCIAL

CLAULA 3ª: A sociedade tem como objeto social as atividades:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, cod. 52.43-4/01
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES cod 52.45-0/02

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE
INFORMÁTICA cod.72.50-8/00

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL cod.51.19-5/00

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO cod 63.40-1/99

DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2000, data em que foi constituída na JUCEMA e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA 5ª: Sendo de acordo da maioria dos sócios, retira-se da sociedade o sócio SÉRGIO DOS SANTOS ARAÚJO, acima qualificado, cedendo e transferindo neste ato suas cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididas em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada correspondente a 40% do total do Capital Social para os sócios ILMO PEDRO COÊLHO e MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA acima qualificados, sendo 50% para cada um, pelo preço total ajustado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país dando e recebendo, junto aos cessionários, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referente na sociedade, pra mais nada reclamar a que titulo for.

a)ILMO PEDRO COÊLHO 50% 5.000,00

b)MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA 50% 5.000,00

DO CAPITAL SOCIAL E DAS SUAS QUOTAS

CLAUSULA 6ª: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) todo ele realizado e dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, por força da cessão e transferência das quotas fica assim subscrita entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	PART.%	Q. COTAS	Valor R\$
a)ILMO PEDRO COÊLHO	60%	15.000	15.000,00
b)MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA	40%	10.000	10.000,00
	100%	25.000	25.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente(ARTS. 1.056 E 1.064 CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do Art. 1.052 do CC/2002, a responsabilidade de cada sócio nas obrigações sociais assumidas pela sociedade esta restrita ao valor de suas quotas no capital social totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª Ofício Extrajudicial de Santa Inês
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65 300-046 - Santa Inês-MA
Fone: (080) 9683-1001 e-mail: cartoriosantines2@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO nº 034310
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Santa Inês, 06 de Maio de 2017. Em test. da verdade

THAYNÁ RACQUEL MENDES DOPES - Escrivente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PARÁGRAFO TERCEIRO: O Capital Social só poderá ser reduzido se houver perdas irreparáveis, ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade. A ata da reunião/assembleia que deliberar a redução do Capital para restituição dos sócios deve ser publicada e somente após 90 dias da publicação, e desde que não tenha sido impugnada, a redução tornar-se-á eficaz e o instrumento deverá ser levado a registro.

CLAUSULA 7ª: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses de comum acordo entre os sócios, comunicando com aos sócios com antecedência de no mínimo 30 dias, modificar o seu contrato social, fazer incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade, admissão e destituição de administrador, pedido de falência ou concordata e exclusão de sócio.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA 8ª: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social o(s) sócio(s) que não cumprir com o prazo para integralização de suas quotas de capital, ou que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião pelo(s) sócio(s) quotista(s) convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da(s) quota(s) do(s) sócio(s) porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro na impossibilidade com o que a sociedade dispor no momento, dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

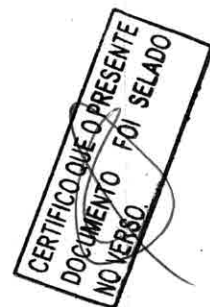
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 9ª: A sociedade será administrada pelos dois sócios, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de maioria do(s) sócio(s) podendo ser nomeado um administrador não sócio quando necessário em ato separado, se for de acordo da maioria do(s) sócio(s).

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLAUSULA 10ª: Ambos os sócios no exercício da gerência terão direito a retirada mensal a título de Pro-Labore, fixada consensualmente entre os sócios observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 11ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



Handwritten signatures and initials are visible on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA 12ª: O exercício social coincidirá com o ano calendário o administrador terá 90(noventa) dias de prazo para prestar contas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações contábeis que deverão ser transcritas em livro próprio, cabendo aos sócios decidirem em comum acordo o uso dos lucros e perdas, podendo usar total ou parte deste, no aumento do capital social ou total ou parte na distribuição entre si de acordo com a sua participação no capital social totalmente integralizado.

CLAUSULA 13ª: Nos quatro meses seguinte ao termino do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e aprovar as contas do administrador.

DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

CLAUSULA 14ª: falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legítimos ou legitimados, sucessores e ou incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres, depois de paga todas as dívidas contraídas em nome da empresa, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço, especialmente levantado para esta finalidade no prazo de 30 dias do falecimento ou retirada do sócio podendo ser prorrogado por 60 ou 90 dias, desde que justificado sua impossibilidade de cumprimento do primeiro ou segundo prazo por escrito, ou sendo de acordo admitido um novo sócio para continuação da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DO FORO JURIDICO

CLAUSULA 15ª: Fica eleito o foro desta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei da Sociedade Por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do CC(Lei 10.406/2002) e nos casos omissos a sociedade se regerá pela lei das sociedades limitadas, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente em (03) (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, sendo uma via para JUCEMA e as demais para uso e documentação da empresa.

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65.300-046 - Santa Inês-Ma
Fone: (080) 3689-1881 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 034310

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é reprodução fiel do documento apresentado, com o qual comparei e dou fé em Santa Inês, 03 de junho de 2017. Em test. da verdade

THAYNA RACQUEL MENDES LOPES - Ecrevante Autorizada
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Santa Inês, 03 de junho de 2003.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA - EPP".

Por este instrumento particular de Contrato Social, **ILMO PEDRO COELHO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em Florianópolis - SC aos 01/06/1951, empresário, portador do CPF nº. 096.425.959-15 e CI nº 192.205 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 01, casa 13, Conjunto Casa e Jardim, bairro Centro, CEP: 65.300-000 em Santa Inês - MA, e **MARIANE BEZERRA COELHO**, brasileira, solteira, nascida em São Luis - MA, aos 26/04/1990, empresária, portadora do CPF nº 041.905.203-81 e CI nº 030462792006-1 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 01, casa 13, Conjunto Casa e Jardim, bairro Centro, CEP: 65.300-000 em Santa Inês - MA. Sócios da empresa **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA - EPP** estabelecida a Rua da Raposa, 99 - bairro Centro, CEP: 65.300-000 em Santa Inês - MA, inscrita no CNPJ sob nº 03.660.688/0001-24 devidamente registrada na JUCEMA sob nº 21200472892 e última alteração sob nº 20070216150 resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. As atividades que vinham sendo desenvolvidas de:

- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.51-2-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Passarão de acordo com a presente alteração para:

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:32 SOB Nº 20160823080.
PROTOCOLO: 160823080 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635522. NIRE: 21200472892.
CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 - 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 - 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
 - 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
 - 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
 - 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- (Art. 997, II, CC/2002).

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA. Serão admitidos na sociedade os sócios **MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA**, brasileira, solteira, nascida em Carolina - MA, aos 12/08/1961, portadora da CNH nº 02137543152 DETRAN/MA e CPF nº 178.580.623-87, residente e domiciliada a Rua 01, casa 13, Conjunto Casa e Jardim, bairro Centro, CEP: 65.300-000 em Santa Inês - MA, e **YURI BEZERRA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em São Luis - MA aos 19/10/1982, empresário, portador do CPF nº. 907.936.413-49 e CNH nº 01832940746 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua 01, casa 13, Conjunto Casa e Jardim, bairro Centro, CEP: 65.300-000 em Santa Inês - MA.

Handwritten signature

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **ILMO PEDRO COELHO**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em Florianópolis - SC aos 01/06/1951, empresário, portador do CPF nº. 096.425.959-15 e CI nº 192.205 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 01, casa 13, Conjunto Casa e Jardim, bairro Centro, CEP: 65.300-000 em Santa Inês - MA, transferindo neste ato suas quotas do capital social no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) divididos em 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, para os demais sócios, sendo 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada para a sócia **MARIANE BEZERRA COELHO**, 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada para o sócio **YURI BEZERRA COELHO** e, 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada para a sócia **MARIA IACIARA**

Handwritten signatures and initials

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:32 SOB Nº 20160823080.
 PROTOCOLO: 160823080 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635522. NIRE: 21200472892.
 CONEXÃO INFORMATICA E MÓVEIS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 30/08/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br



RODRIGUES BEZERRA, dando plena e irrevogável quitação, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres nada tendo a reclamar dos sócios ou da empresa, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social permanecerá em R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio (a)	Nº de Quotas	Valor R\$
MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA	15.000	15.000,00
MARIANE BEZERRA COELHO	5.000	5.000,00
YURI BEZERRA COELHO	5.000	5.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:32 SOB Nº 20160823080.
PROTOCOLO: 160823080 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635522. NIRE: 21200472892.
CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. Os lucros da sociedade poderão ser distribuídos periodicamente se assim se fizer necessário, observadas as disposições regulamentares pertinentes e conforme a necessidade dos sócios e situação financeira da empresa.

CLÁUSULA OITAVA. As cláusula e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

CERTIFICADO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.

Santa Inês – MA, 19 de julho de 2016.

Cartório do 2º Ofício Extrajudicial



Maria Iaciara R. Bezerra

MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA

Cartório do 2º Ofício Extrajudicial



Mariane Bezerra Coelho

MARIANE BEZERRA COELHO

Cartório do 2º Ofício Extrajudicial



Yuri Bezerra Coelho

YURI BEZERRA COELHO

Cartório do 2º Ofício Extrajudicial



Ilmo Pedro Coelho

ILMO PEDRO COELHO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:32 SOB Nº 20160823080.
PROTOCOLO: 160823080 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635522. NIRE: 21200472892.
CONEXÃO INFORMATICA E MÓVEIS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/08/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI955596084



Maria Falciana R. Bezerra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65.300-046 - Santa Inês, MA
Fone: (98) 3663-1881 e-mail: cartoriosantaines2@netmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 034310

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado com o qual conferi e dou fé. Santa Inês, 06 de Junho de 2017. Em test. da verdade

VNA RACQUEL MENDES LOPES - Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

T.J. MARANHÃO
SERVENTE
197

Seio de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
0004164861

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000029679594-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2017

NOME MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA

FILIAÇÃO
DANILO ALVES BEZERRA E RAIMUNDA
RODRIGUES BEZERRA

NATURALIDADE
CAROLINA - MA

DATA DE NASCIMENTO
12/08/1961

DOC ORIGEM
NASC. N.12458 FLS.67 LIV.69

CPF
178580623-87
SAO LUIS-MA
P-30

Lucio
LUCIO LUIZ CALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

Bezerra

Mendes

[Signature]

[Signature]

NO ME
MARTANE BEZERRA COELHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 304627920061 SESP MA

CPF
 041.905.203-81 DATA NASCIMENTO
 26/04/1990

FLIAÇÃO
 ILMO PEDRO COELHO
 MARIA IACIARA RODRIGUES
 S BEZERRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA

Nº REGISTRO
 04529347740 VALIDADE
 07/11/2018 1ª HABILITAÇÃO
 18/12/2008

OBSERVAÇÕES
 A

Martane B. Coelho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MARANHÃO DATA EMISSÃO
 13/11/2013

Marco André Campos da Silva
 Marco André Campos da Silva
 40649765060
 MA026077590



TJMA/ FERJ
 Serventia Extrajudicial
 191 SANTA INÊS
 Cartório nº 034310

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês
 Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65.300-046 - Santa Inês-MA
 Fone: (088) 3682-1881 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO nº 034310
 AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Santa Inês, 23 de fevereiro de 2017. Em test. da verdade

THAYNA BALQUERA MACHADO SOARES - Escritaria Juruizada
 VALIDO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICIDADE

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês
 Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65.300-046 - Santa Inês-MA
 Fone: (088) 3682-1881 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO nº 030702
 AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Santa Inês, 23 de fevereiro de 2017. Em test. da verdade

GABRIEL PAIVA LIMA - Escritaria Juruizada
 VALIDO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICIDADE



EM BRANCO

[Handwritten signatures]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 762348520

DO PLASTIFICAR
 762348520

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

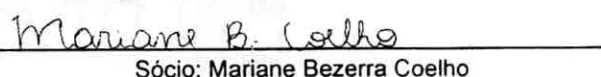
A Sociedade **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/02/2000, NIRE: 21.2.0047289-2, CNPJ: 03.660.688/0001-24, estabelecida na Rua da Raposa, 99, Centro, Santa Inês, MA, CEP: 65.300-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316


Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Inês - MA, 26 de Setembro de 2011.


Sócio: Ilmo Pedro Coelho


Sócio: Mariane Bezerra Coelho

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21/09/11

Davi Conceição Gonçalves
Chefe Escritório Regional
JUCEMA - Santa Inês-MA
Mat: 307

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2011
SOB O NÚMERO: 20110618157
Protocolo: 11/0618-5-7
Empresa: 21.2.0047289-2
CONEXÃO INFORMÁTICA E MOVEIS LTDA

DAVI CONCEIÇÃO GONÇALVES Nº AD 106.62
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE SANTA INÊS

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP: 65.300-046 - Santa Inês-MA.
Fone: (098) 3963-1881 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO nº 034318
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e poufo Santa Inês, 06 de Junho de 2017. Em test. da verdade

THAYNÁ RACQUEL MENDES LOPES, Escrivã Autizada
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
VALOR: R\$ 1164279
TJMA
191
2º Ofício

